



ESTADO DA
PARAÍBA CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA

Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Junio
Leandro

PROJETO DE LEI

AUTOR: VEREADOR JUNIO LEANDRO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS
ELÉTRICOS EM HOSPITAIS PÚBLICOS,
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E
POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara municipal de João Pessoa
decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a tornar obrigatória a instalação de bebedouros elétricos em todos os hospitais públicos, unidades básicas de saúde e postos de saúde do município.

Art. 2º - Os bebedouros deverão:

- I - fornecer água potável em perfeitas condições de higiene e de uso;
- II - ser confeccionados em material sanitário, liso, resistente e impermeável;
- III - ser instalados fora das dependências sanitárias;
- IV - ter manutenção permanente conforme indicação do fabricante do equipamento; na ausência de recomendação específica do fabricante, sua manutenção deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;
- V - cumprir as normas de higienização periódica do equipamento.

Art. 3º - Além do atendimento às exigências previstas no Art. 2º desta Lei, os estabelecimentos referidos no Art. 1º deverão:

I - disponibilizar copos descartáveis e coletores para seu descarte;

II - instalar, em rotas acessíveis, bebedouros adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

III - providenciar a análise da água fornecida após a manutenção do equipamento e após a limpeza do reservatório de água do estabelecimento;

IV - seguir a indicação do fabricante no que se refere à higienização e manutenção do bebedouro, incluindo a troca e manutenção do elemento filtrante; na ausência de recomendação específica, a substituição do elemento filtrante deverá ser realizada, no máximo, a cada 06 (seis) meses.

V - afixar cópia dos laudos referentes à análise mencionada no inciso III deste artigo junto aos bebedouros, para consulta dos pacientes e acompanhantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer que a Prefeitura Municipal de João Pessoa instale bebedouros públicos com água potável para uso gratuito dos munícipes em hospitais públicos, unidades básicas de saúde e postos de saúde. Nesses locais os pacientes, muitas vezes, passam horas esperando por atendimento e não tem acesso ao mínimo de bem-estar que traz um copo de água. O consumo de água potável está diretamente ligado a saúde pública, como hidratação e por conseguinte a prevenção da saúde de todos. Por esta razão, se faz importante a instalação de bebedouros para garantir o bem estar dos munícipes, e conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa/PB, 27 de Fevereiro de 2023.



Junio Leandro
VEREADOR